

Portaria

n.º 006/2021-2023 de 1º de abril de 2022.

“Cancela títulos de associado-proprietário, cujos titulares não pagaram suas mensalidades e outras taxas”.

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

a) Compete à Diretoria, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos internos, das resoluções pertinentes, das portarias e demais normas legais (Art. 57, “a”);

b) Compete ao Tesoureiro, providenciar a cobrança de mensalidades, taxas e prestações decorrentes da venda de títulos sociais do Clube ou de joias (Art. 62, “e”);

c) O Tesoureiro deve comunicar à Diretoria Executiva, o nome dos associados que, por atraso de pagamento dos encargos, devam ser punidos na forma estatutária (Art. 62, “f”);

d) São deveres dos associados pagar pontualmente suas mensalidades e taxas (Art. 11, “b”);

e) São deveres dos associados comunicar a Secretaria, por escrito, a mudança de residência (Art. 11, “f”);

f) O associado que deixar de pagar o valor da TMC no vencimento, será automaticamente suspenso, sendo que a suspensão se aplica, também aos seus dependentes (Art. 15);

g) Os associados proprietários constantes do Anexo I não efetuaram o pagamento das suas obrigações (TMCs, parcelas de aquisição de título, renegociação de TMCs em atraso, etc);

h) a decisão da Diretoria Executiva tomada em reunião realizada no dia 15-3-2022 conforme Ata n.º 13,

Resolve:

1º) Eliminar do quadro social, cento e cinquenta e três (153) associados proprietários.

2º) A secretaria do clube fará as averbações no “Livro de Registro de Sócios Titulares” e nas respectivas pastas.

3º) Conforme previsto no Art. 18 do Estatuto Social, os Títulos de Associados Proprietários constantes desta Portaria serão cancelados, não podendo ser revendidos, a qualquer título.

4º) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro